

**EDITAL Nº 23/2025 – PROGRAD****PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (Ufac)**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Regimento Geral da Ufac, torna público o Edital nº 23/2025 – Prograd, que regulamenta o processo seletivo específico para ingresso no curso de Licenciatura Indígena, aprovado pela Resolução Consu nº 94, de 30 de agosto de 2022.

O certame, que será regido por este edital, observando-se as disposições da Lei nº 9.394/96, Lei nº 10.172/01 e Lei nº 12.089/09, com suas posteriores modificações, Portaria Mec nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e Parecer nº 14/99 - Conselho Nacional de Educação, os quais fazem parte integrante deste edital, tem por objetivo selecionar candidatos **para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o curso de Licenciatura Indígena em Cruzeiro do Sul**, pela própria Universidade Federal do Acre e por meio da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, oferecidas para ingresso no ano letivo de 2025.

**1. DAS NORMAS GERAIS E INSCRIÇÕES**

1.1 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo designada pela Reitoria.

1.2 A inscrição neste processo seletivo específico será gratuita.

1.3 Somente poderão se inscrever no processo seletivo candidatos indígenas que tenham o ensino médio completo.

1.4 As inscrições serão realizadas no **período de 05 a 31 de maio de 2025**, preenchendo o formulário disponível online no endereço eletrônico: [http://sistemas.ufac.br/vestibular\\_indigena](http://sistemas.ufac.br/vestibular_indigena)

1.5 O candidato deverá efetuar sua inscrição no processo seletivo específico, indicando a modalidade de concorrência, dentre as seguintes:

- a) **M1** - Vagas destinadas aos indígenas em geral;

b) **M2** - Vagas destinadas aos indígenas que comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários;

1.6 Não será permitida a alteração da modalidade de concorrência após a inscrição.

1.7 A relação das inscrições deferidas será divulgada no **dia 05 de junho de 2025**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

1.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão fazer a solicitação no momento da inscrição, de acordo com as instruções no formulário de inscrição, especificando o tipo de atendimento especial desejado.

a) Para o deferimento do pedido de atendimento especial, deverá o candidato anexar cópia do laudo médico emitido nos últimos doze meses que justifique a solicitação.

b) A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no **dia 05 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/>, por ocasião da publicação da relação de inscritos.

c) A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.9 A comprovação da condição de indígena será considerada pela autodeclaração, cuja opção será disponibilizada quando da inscrição no processo seletivo e analisada pela banca avaliadora da Comissão de Seleção, como uma das etapas do processo.

1.9.1 A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem indígenas, conforme Termo de Autodeclaração (Anexo II deste Edital), será realizada pelos seguintes procedimentos:

- i) Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena (Anexo III deste Edital), pela respectiva comunidade ou pela associação indígena assinada por, pelo menos, duas lideranças dessa comunidade ou dessa associação indígena em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena; **e/ou**
- ii) Histórico Escolar que certifique que o candidato estudou em escola indígena.

1.9.2 O Termo de Autodeclaração e pelo menos um dos dois documentos descritos nos itens i) e ii) deverão ser entregues pelos candidatos em envelope identificado aos aplicadores da avaliação escrita no ato de entrada em sala no dia da realização desta.

1.9.3 Em caso de dúvida sobre a veracidade da autodeclaração, a Comissão poderá consultar lideranças e/ou entidades representativas da comunidade indígena do candidato autodeclarado.

1.9.4 A comprovação das demais condições exigidas para o ingresso no Curso de Licenciatura Indígena será exigida por ocasião da matrícula.

1.10 A inscrição do candidato no processo seletivo específico implica a concordância expressa e irrevogável às normas deste edital, bem como o consentimento da utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, a ser preenchido por ocasião da matrícula.

1.11 O cronograma de inscrição, seleção e matrículas dos candidatos observará o disposto no Anexo I.

1.12 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos prazos estabelecidos no item 1.4 deste Edital.

1.13 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pela Ufac em relação ao Edital, bem como do cronograma de inscrição, seleção e matrícula.

1.14 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste processo seletivo terá como válida a última inscrição realizada, excluindo-se as demais.

## 2 DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

2.1 São ofertadas **50 (cinquenta)** vagas no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, conforme quadro abaixo:

Município	Curso	Turno	Vagas	Ato de criação e/ou reconhecimento
Cruzeiro do Sul	Licenciatura Indígena	Integral*	50	Resolução nº 21, de 25 de outubro de 2007 (criação) Resolução Consu nº 09, de 12 de fevereiro de 2016 (reformulação) PORTARIA Nº 652 DE 29 de junho de 2017 (reconhecimento).
<b>Total de vagas</b>			<b>50</b>	

\* De acordo com o calendário específico (modular)

### 3 DA SELEÇÃO

3.1 As etapas de seleção serão realizadas em:

- a) Jordão
- b) Santa Rosa do Purus
- c) Cruzeiro do Sul
- d) Assis Brasil
- e) Marechal Thaumaturgo
- f) Feijó

3.2 Os locais de realização do processo seletivo e o calendário de provas serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/>, no **dia 10 de junho de 2025**.

3.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de seleção, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

3.4 As etapas da seleção serão compostas da seguinte maneira:

- a) Realização de uma **avaliação escrita** que contemple as áreas de conhecimento: Linguagem e artes ou Ciências da Natureza e Matemática ou Ciências Humanas;
- b) Entrega de um **memorial** (caráter eliminatório e classificatório). Serão avaliados somente os memoriais dos aprovados na avaliação escrita;
- c) **Entrevista** a ser realizada após a realização da avaliação escrita (caráter classificatório).
- d) Serão avaliadas somente as entrevistas de aprovados nas duas etapas anteriores (Avaliação Escrita e Memorial).

3.5 Sobre a **avaliação escrita**: a avaliação escrita consistirá em um texto livre de até duas páginas - laudas (produção textual), no qual será avaliada a habilidade de expressão, bem como o estabelecimento de relações entre as áreas de conhecimento descritas acima, partir de um tema interdisciplinar.

3.6 A avaliação escrita terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

3.7 Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 5,0 pontos na avaliação escrita.

- 3.8 A avaliação escrita terá duração de 2 (duas) horas. Serão publicados os locais e datas da Avaliação Escrita, conforme o calendário de provas definidos no item 3.2 deste Edital.
- 3.9 O candidato somente poderá ausentar-se da sala decorrida 1 (uma) hora do início da avaliação.
- 3.10 O candidato receberá o caderno de avaliação contendo o tema interdisciplinar a ser dissertado, com instruções relativas à sua elaboração, e folha de rascunho.
- 3.11 A folha definitiva de redação será entregue após o início da avaliação e deverá ser conferida e assinada à vista dos fiscais.
- 3.12 O preenchimento da folha definitiva de redação deverá ser feita exclusivamente pelo candidato, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 3.13 Somente no caso de deferimento de atendimento especial, a transcrição para a folha definitiva de redação poderá ser feita por outra pessoa, a qual será acompanhada por um fiscal.
- 3.14 Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova.
- 3.15 **Será desclassificado o candidato** que, durante a realização da avaliação escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.
- 3.16 De igual forma, **será desclassificado o candidato** cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.
- 3.17 A folha definitiva de redação deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala.
- 3.18 O candidato que entregar a folha definitiva de redação não poderá retornar ao recinto.
- 3.19 O candidato somente poderá levar sua folha de rascunho nos últimos 30 (trinta) minutos de provas.
- 3.20 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha definitiva de redação, bem como apresentá-la de forma ilegível.
- 3.21 Sobre o **memorial**: o memorial deverá apresentar uma descrição detalhada da experiência profissional e humana dos candidatos interessados, na qual se explicitam os

vínculos de seu pertencimento a um povo indígena - local de nascimento, **locais de moradia (até o presente)**, vínculos familiares pertinentes, escolas nas quais estudou, pertencimento cultural e/ou linguístico etc, bem como sua perspectiva **de vida** em relação à comunidade e ao curso. Deverá constar de, no máximo, 08 (oito) páginas, podendo apresentar imagens e desenhos. A avaliação do memorial terá valor máximo de 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não entregarem o memorial, assim como aqueles que obtiverem nota menor que 5,0 pontos na avaliação do mesmo. O memorial será entregue pelos candidatos em envelope identificado aos aplicadores da avaliação escrita no ato de entrada em sala no dia da sua realização.

3.23 **A entrevista** terá o valor máximo de 03 (três) pontos, com caráter classificatório.

3.23.1 O candidato deverá ficar de frente para a câmera, que permanecerá fixa, com o seu rosto no centro da filmagem, mostrando a integralidade da cabeça, pescoço e ombros, mostrar um documento com foto para os entrevistadores e dizer em voz alta e de forma clara:

- a) **Seu nome completo;**
- b) **Como se autodeclara;**
- c) **O curso pretendido;**
- d) **O porquê do seu desejo em entrar no curso de Licenciatura Indígena e que importância isso tem para sua comunidade indígena.**

3.23.2 Os registros audiovisuais de todo o procedimento da entrevista deverão ser providenciados pela Pró-Reitoria de Graduação e ficarão armazenados na respectiva Unidade Acadêmica durante o prazo de 5 (cinco) anos.

## 4 DOS RESULTADOS

4.1 A nota final do processo seletivo será a média aritmética obtida da Avaliação Escrita e do Memorial, acrescida da nota da entrevista.

4.2 O resultado preliminar será divulgado no **dia 04 de julho de 2025** dividido por modalidade de concorrência.

4.3 Do resultado preliminar, caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação, em formulário próprio a ser disponibilizado em edital específico, e na secretaria do curso, no *campus* Floresta.

4.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no **dia 10 de julho de 2025**, dividido por modalidade de concorrência.

## 5 DA RESERVA DE VAGAS

5.1 A Ufac reservará 60% (setenta por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos indígenas que comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários, de acordo com o quadro ao final desse item.

5.2 Na aplicação do percentual para a apuração da reserva de vagas de que trata item anterior será adotado o número inteiro imediatamente superior caso implicar resultado com decimais.

5.3 O restante das vagas será destinado aos demais indígenas que possuam o ensino médio completo.

5.4 A verificação dos requisitos e condições para concorrer às vagas reservadas será realizada por ocasião da matrícula institucional obrigatória.

LOCAL	CURSO	VAGAS POR LOCAL DE OFERTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	
			M1 (40%)	M2 (60%)
Cruzeiro do Sul	Licenciatura Indígena	50	20	30

### LEGENDA

**M1 = Candidatos indígenas que comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários.**

**M2 = Candidatos indígenas em geral**

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no processo seletivo será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos, observando os seguintes critérios de desempate:

- Melhor desempenho na avaliação escrita;
- Idade (candidato mais velho);
- Gênero feminino;
- Sorteio Público.

6.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem, em cada modalidade, a maior pontuação.

6.3 Caso uma das modalidades não preencha o número de vagas, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos da outra modalidade, observando a ordem de classificação.

6.4 A Ufac providenciará a quantidade de convocações necessárias para o preenchimento das vagas disponíveis, calculados os percentuais de vagas para o curso, observando-se o percentual de vagas já preenchidas em cada modalidade.

## **7 DAS BOLSAS**

7.1 A Ufac concederá 6 (seis) bolsas de estudo anuais para cada aluno do curso de Licenciatura Indígena, durante o período de realização do curso, para auxiliar no custeio de despesas com transporte, alimentação e moradia nos períodos das atividades letivas, sendo requisito para o recebimento da bolsa de estudo, estar matriculado no curso de Licenciatura Indígena;

7.2 As bolsas de estudo serão pagas mensalmente, de acordo com o calendário de atividades letivas do curso e terão valor individual mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anualmente.

7.3 Os valores das bolsas de estudo serão depositados em conta bancária informada pelo estudante, no ato da matrícula. O depósito somente será realizado em conta bancária de titularidade do estudante.

7.4 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos: a) Por requerimento próprio; b) Por reprovação por faltas, sem justificativa, em três ou mais disciplinas ofertadas no módulo anterior; c) Por constatação de falta de veracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo.

7.5 O estudante que tiver a bolsa cancelada no caso da alínea “c” do item anterior, deverá devolver eventuais valores percebidos, com aplicação de correção monetária e juros nos índices e percentuais utilizados para a cobrança de débito tributários federais até a data do reembolso, sob pena de execução judicial da dívida.

## **8 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL OBRIGATÓRIA**

8.1 O período para realização da matrícula institucional, de caráter obrigatório pelo candidato aprovado, será informado posteriormente a fim de que os aprovados entreguem os documentos exigidos para matrícula institucional nos locais definidos pela Instituição.



8.2 O candidato deverá preencher os dados requisitados em formulário próprio disponibilizado pela Ufac, os quais servirão para confirmação da matrícula.

8.3 Caso o candidato seja estudante de graduação em outra instituição pública de ensino superior ou for identificado pelo sistema como acadêmico da Ufac, será convocado para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado.

8.4 A Ufac divulgará, por ocasião da publicação do resultado final e da chamada para matrícula, os locais em que a matrícula institucional obrigatória será realizada.

8.5 Para matrícula institucional os candidatos aprovados/convocados deverão entregar, em local a ser definido pela Instituição, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos a seguir especificados:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Título de Eleitor acompanhado do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- f) Comprovante de residência atual;
- g) Caso o aprovado já esteja cursando graduação em uma instituição pública deverá preencher o formulário de opção de vaga disponibilizado por ocasião da matrícula.

8.6 Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente de cada estado.

8.7 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

8.8 A não apresentação dos documentos referidos no item 8.5 resultará na perda do direito à vaga na Ufac.

8.9 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas de que trata o item 1.5 deverão apresentar além dos constantes no item 8.5, comprovante de experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou

projetos comunitários, não servindo, para este fim, declaração subscrita pelo próprio candidato.

8.10 Caberá ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca) a verificação da documentação e dos requisitos para matrícula.

8.11 Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, o Nurca poderá reconhecer a inelegibilidade do estudante para as vagas oferecidas.

8.12 Da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato, caberá recurso ao Nurca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do candidato, via protocolo geral a ser julgado pela Prograd.

8.13 O candidato que não realizar a matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na chamada.

8.14 Compete exclusivamente aos candidatos se certificar de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas oferecidas por este edital.

8.15 Nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

8.16 A matrícula institucional poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim.

8.17 É obrigatória pelo candidato, no mesmo período de realização da matrícula institucional, a **realização de matrícula curricular**, sob pena, não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso.

8.18 A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste processo seletivo.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.15 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

9.16 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar, por meio do sítio eletrônico na Ufac, no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital->


[prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/](#) eventuais alterações referentes ao processo seletivo específicos, tais como comunicados, adendos e Editais complementares publicados pela Ufac.

9.17 A inscrição do candidato no processo seletivo específico implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste edital.

9.18 O processo seletivo será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo designada pela Reitoria.

9.19 Os casos omissos serão decididos pela Prograd.

Rio Branco/AC, 16 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
 EDNACELI ABREU DAMASCENO  
Data: 16/04/2025 19:14:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDNACELÍ ABREU DAMASCENO**  
**Pró-Reitora de Graduação**  
**Portaria nº. 2.246/2018**

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULAS

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	<b>16 de abril de 2025</b>	<a href="https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/">https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/</a>
Período de inscrições	<b>05 a 31 de maio de 2025</b>	endereço eletrônico: <a href="http://sistemas.ufac.br/vestibular_indigena">http://sistemas.ufac.br/vestibular_indigena</a>
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas/indeferidas e dos pedidos de atendimento especial	<b>05 de junho de 2025</b>	<a href="https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/">https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/</a>
Prazo para interposição de recurso para resultado preliminar de inscrições indeferidas e pedidos de atendimento especial	<b>06, 07 e 08 de junho de 2025</b>	<a href="https://sistemas.ufac.br/recursos/">https://sistemas.ufac.br/recursos/</a>
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e dos pedidos de atendimento especial. Divulgação dos locais, horários da Avaliação Escrita e da Entrevista	<b>10 de junho de 2025</b>	<a href="https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/">https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/</a>
Realização da Avaliação escrita <b>Observação:</b> entregar os seguintes documentos: 1. Memorial (até 08 laudas); 2. Termo de Autodeclaração (Anexo II); 3. Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena (Anexo III deste Edital) e/ou Histórico Escolar que certifique que o candidato estudou em escola indígena.	<b>15 de junho de 2025</b>	Municípios de Cruzeiro do Sul, Feijó e Assis Brasil, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus
Realização da entrevista no turno subsequente ao da Avaliação Escrita	<b>15 de junho de 2025</b>	Municípios de Cruzeiro do Sul, Feijó e Assis Brasil, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus.
Resultado preliminar	<b>04 de julho de 2025</b>	<a href="https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/">https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/</a>
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	<b>05 e 06 de julho de 2025</b>	Somente pelo endereço eletrônico <a href="https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/">https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/</a>

Resultado final	<b>10 de julho de 2025</b>	<a href="https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/">https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/</a>
O período de matrícula institucional e curricular para os aprovados neste processo seletivo específico será informado em data posterior no endereço eletrônico: <a href="https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/">https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas/</a>		

## ANEXO II – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,

\_\_\_\_\_, RG n°: \_\_\_\_\_, CPF  
n°: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrer ao  
Processo Seletivo Específico para Ingresso no Curso de Licenciatura Indígena - EDITAL  
Nº 23/2025 – PROGRAD da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta, Cruzeiro  
do Sul – Acre, que sou indígena pertencente ao povo  
indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade  
indígena \_\_\_\_\_, localizada no  
município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do  
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos  
indevidamente.

Por ser verdade, assino e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE PESSOA INDÍGENA**

NÓS, lideranças indígenas do povo abaixo assinadas, localizado no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, nos termos do EDITAL N° 23 /2025 – PROGRAD, junto à Universidade Federal do Acre que \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a)), RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ candidato(a) ao ingresso na UFAC pelo Processo Seletivo Específico para Ingresso no Curso de Licenciatura Indígena, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade/Associação \_\_\_\_\_, pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade/Associação.

DECLARAMOS, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso no Curso de Licenciatura Indígena da Universidade Federal do Acre, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Liderança Indígena 1:

Nome: \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Liderança Indígena 2:

Nome: \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos definidos neste Edital estão em acordo com as proposições de conteúdos feitas no Referencial Curricular Nacional para Escolas Indígenas (MEC, 1998), os quais se caracterizam por serem diferenciados, específicos e interculturais.

### 1. Área de Linguagens e Artes

Línguas indígenas: oralidade e escrita. A presença da língua portuguesa nas comunidades. Grafismos, desenhos e seus significados. Narrativas orais: mitos e lendas. Artes indígenas. A importância das escolas indígenas para os processos de revitalização e fortalecimento das línguas. Músicas e festividades.

### 2. Área de Ciências da Natureza e Matemática

Conhecimentos tradicionais e ciências indígenas fundamentadas na experiência cotidiana. Números, medidas e cálculos nas atividades cotidianas. Astronomia e dinâmica do universo. A matéria e suas transformações. Origem e organização da vida. Diversidade biológica e sociocultural. Sociedades indígenas e suas relações com o meio ambiente. Manejo, produção agroextrativista e alimentos. Impactos e transformações na floresta. Uso sustentável dos recursos naturais.

### 3. Área de Ciências Humanas

Espaço, lugar e território; tempo, calendários e ciclos; meio ambiente-comunidade e território; memória e história; família, parentesco e organização social; mitologia e cosmologia; conhecimentos tradicionais e pajelança; cultura; festas e rituais; artes e tecnologia; direitos indígenas; educação indígena e educação escolar Indígena.